



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO

Av. Carlos Libório, 101, Centro, CEP 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI

CNPJ 06.553.770/0001-48 Fone/Fax: (89) 3433-1155

PROJETO DE LEI N° 2020 /2013

**Autoriza o Poder Executivo a contratar
financiamento junto ao Banco do Brasil
S.A. e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PI,

Faço saber que a Câmara municipal de Monsenhor Hipólito aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor 600.000,00 (seiscentos mil reais) observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – Provias.

Parágrafo Único – os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.688, de 19/02/2009 e suas alterações.

Art 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a deliberar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro – o valor correspondente as tarifas bancárias aplicáveis a operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo – No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Parágrafo Terceiro - fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Levado a sessão nesta data, Câmara Municipal
de Monsenhor Hipólito em 10/05/2013

Dafiane Diniz Oliveira
AUXILIAR DA CÂMARA

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE

Sala das sessões da Câmara Municipal
de Monsenhor Hipólito, 10/05/2013

Valdinei Maria de Jesus Teixeira
Secretário da Câmara

Aprovado em primeira Discussão
por 06 votos

Sala das Sessões, em 10/05/2013

Valdinei Maria de Jesus Teixeira
Secretário da Câmara

A SANSÃO

Sala das Sessões, em 10/05/2013

José Henrique
Presidente da Câmara

SANCIONADA

Nesta data, 10/05/2013

Paulo Henrique
Prefeito Municipal

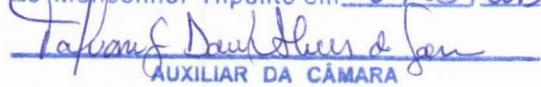
Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros, demais encargos e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monsenhor Hipólito-PI, 19 de abril de 2013.

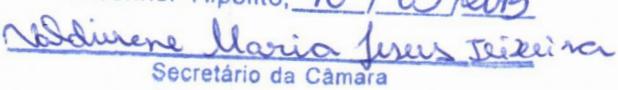

Francisco Anísio de Sousa
Prefeito Municipal

Levado a sessão nesta data, Câmara Municipal
de Monsenhor Hipólito em 10/05/2013


Tânia Souza
AUXILIAR DA CÂMARA

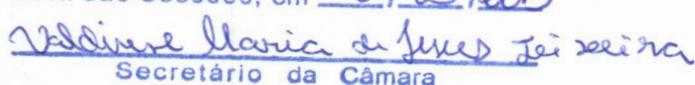
A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE

Sala das sessões da Câmara Municipal
de Monsenhor Hipólito, 10/05/2013


Valdinei Maria de Jesus Teixeira
Secretário da Câmara

Aprovado em primeira Discussão
por 06 votos

Sala das Sessões, em 10/05/2013

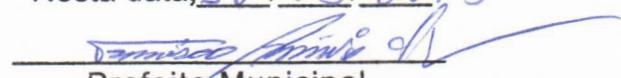

Valdinei Maria de Jesus Teixeira
Secretário da Câmara

A SANSÃO

Sala das Sessões, em 10/05/2013


Presidente da Câmara

SANCIONADA
Nesta data, 10/05/2013


Francisco Anísio de Sousa
Prefeito Municipal